## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental,
de 1a a 8a séries, da Escola Estadual Padre João

Avi e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à Municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de la a 8ª séries, da Escola Estadual Padre João Avi, desta cidade.

Art.29 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimará todos os atos necessários à implementação da municipalização de que cuida esta lei.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar todos os atos necessários à Municipalização autorizada nesta lei, inclusive firmando, se necessário, convênios e outros documentos exigidos, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de dezembro de 1997.

Publio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -